



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 840

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO
DO LIONS CLUBE DE BUTIÁ, A CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Lions Clube de Butiá, um prédio de alvenaria com área de 150 M2 (cento e cinquenta metros quadrados), localizado em área do Cemitério Municipal de Butiá.

Artigo 2º - O Município utilizará o referido prédio, em benefício da comunidade, como Capela Mortuária.

Parágrafo Único - A regulamentação de uso da Capela será feita através de Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de novembro de 1989

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de novembro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal